

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 392/75

JUIZ DO TRABALHO: Subst^a.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de outubro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA contra
ENDRES & OHLWEILLER CIA. LTDA.


.....
Chefe da Secretaria

P/ DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Saldo sals., Hs. extras., Dom.
Total: Cr\$ 3.925,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 392/75
Em 07/10/75

Proc. N.º 392/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 07 dias do mês de outubro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA

escriturário
(Profissão)

(Reclamante)
solteiro
(Estado Civil)

brasileiro
(Nacionalidade)

res. rua Capitão Cruz - nº 1577 - Montenegro portador da C. P. - N.º 4825, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra

ENDRES & OHLWEILER LTDA. engenheiro de arroz
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Dr. Bruno Andrade - nº 608 - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcda. de 02.02.75 até 07.06.75 e não como consta na C.P.;

Que nesta data foi demitido sem justa causa;

Que trabalhava em serviço de escritório percebendo Cr\$1.200,00 por mês;

Que fazia em média lhora e 30 min. extras por dia, trabalhando também em domingos e sábados à tarde, não tendo recebido pagamento respectivo;

Que não recebeu pagamento dos últimos 7 dias de serviço;

Que não recebeu os demais direitos rescisórios;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.200,00
13ºsalário prop.(5/12).....	Cr\$ 500,00
Férias propo.(5/12).....	Cr\$ 333,30
Saldo de salários(7 dias).....	Cr\$ 280,00
Horas extras(162 horas).....	Cr\$ 1.012,50
Domingos(15 dias).....	Cr\$ 600,00
Total.....	Cr\$ 3.925,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de outubro de 1975, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

C68.138

Claudio Roberto de Souza (reclamante)

Dra. Therezinha de Figueirade
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação à rede
através do sr. Of. de Int. Avaliador.
Dessa fé.

Montenegro, 07 de 10 de 1975



Dra. Therazinna de Figueiredo
Chefe de Secretaria

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 392/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **ENDRES & OHLWEILLER CIA.LTDA.**

Rua: Dr. Bruno Andrade, nº 608 - Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA**

Reclamado : **ENDRES & OHLWEILLER CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** n.º **1643** no dia **quatorze** (**14**) do mês de **outubro/75** , às **quatorze e dez** (**14:10**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

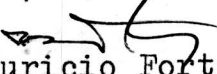
Montenegro, **07** de **outubro** de 19 **75.**


/ Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, na Secretaria desta Junta, foi entregue a notificação e cópia da reclamatória, ao sr. Paulo Endress, socio da Reclamada e que, por um lapso, deixou de assinar o recebimento na cópia da notificação. Dou fé.

Montenegro, 07 de outubro de 1975


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria Substº.



4
Custo

PROCESSO Nº 392/75

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, reclamante e ENDRES & OHLWELL LER CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário, horas extras, domingos. Presentes as partes. A reclamada representada pelo Sr. DR. Ari Bozzeto que juntou procuração aos autos. Ausente o reclamado, O procurador justifica a ausência do demandado em razão de viagem a qual já era de conhecimento da Junta uma vez que o próprio reclamado no dia 7 do corrente já havia solicitado verbalmente o adiamento da presente audiência em virtude de compromisso pré-fixado. Que em face da concordância do reclamante fica adiada a presente audiência para o próximo dia 21 de outubro, às 14:00 horas, devendo ser notificado o reclamado através do seu procurador. Nada mais. Em tempo, Cientes as testemunhas do reclamante. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS
Reclamante

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta
André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamada

Ido Lopes
José S. Segurinus

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENDRES & OHWEILLER LTDA, estabelecida nesta cidade a rua Dr. Bruno Andrade, 608, com Engenho de arroz.

OUTORGADO: ARI BOZZETTO, brasileiro, casado, advogado, com escritório a rua Osvaldo Aranha, 1407 nesta cidade e inscrito na O.A.B. secção do RGS sob nº 2837.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, Endres & Ohweiller Ltda, concedem ao outorgado procurador, amplos e gerais poderes para junto a J.C.J. de Montenegro, representa-la contra a reclamatória feita pelo Sr. Cláudio Roberto de Souza, dando para tanto ao referido procurador os poderes necessários para o fiel desempenho do mandato e ainda os especiais de dar e receber quitação, acordar, discordar, transigir, desistir de prazos para recursos, apelar e substabelecer.

Montenegro, 13 de outubro de 1975

 Endres & Ohweiller Ltda.

TABELIONATO DE MONTENEGRO Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Endres & Ohweiller Ltda
Dou fé. Em Test.º	[Signature] da verdade.
Montenegro,	
13. OUT. 1975	[Signature]
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	



68

PROCESSO Nº 392/75

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, reclamante e ENDRES & OHLWEILER CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, horas extras, domingos. Presentes as partes. A reclamada acompanhada de seu procurador. O reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Wilson Gonçalves de Oliveira Filho, que juntou procuração aos autos. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: A reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$ Cr\$2.500,00 no dia 24 do corrente mes às 14:00 horas, na secretaria da Junta dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$174,60 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Wilson Gonçalves de Oliveira Filho
Reclamante

Endres & Ohlweiler Cia. Ltda.
Reclamada

Wilson Gonçalves de Oliveira Filho
Procurador

Wilson Gonçalves de Oliveira Filho
Procurador

Therézinha de Figueiredo
Dra. Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

PROCURAÇÃO

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Montenegro RS, na rua Ramiro, digo, na rua Cap. Cruz, 1577 - OUTORGANTE.

WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, estagiário de direito, residente em Montenegro RS, com escritório profissional na rua Cap. Cruz, 2242 - OUTORGADO. -

PODERES - Pelo presente instrumento particular de MANDATO o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO, seu procurador, para representá-lo junto a JUSTIÇA DO TRABALHO, na ação trabalhista que move contra ENDRES E OHLWEILER LTDA, concedendo-lhe para tanto os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra" bem como os especiais referidos na parte final do art. 38 do Código de Processo Civil, quais sejam, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, firmar compromissos, fazer acordo, podendo substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 21 de outubro de 1975.

Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Cláudio Roberto de Souza
Dou fé. Em Test.º	da verdade.
Montenegro,	21. OUT. 1975
ANTONIO LUIZ KINDEL - TABELIÃO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 392/75

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA e o Reclamado ENDRES & OHLWEILLER CIA. LTDA. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros .x.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Reclamante

Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de outubro de 1945

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

J. de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria